



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 23 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3668 – PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 006, de 22 de janeiro de 2024.

“Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Hildebrando Diniz Araújo, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Hildebrando Diniz Araújo, popularmente conhecido como “Dr. Hildebrando Diniz” ocorrido em 20 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o exemplo de dignidade e dedicação à Catolé do Rocha, notadamente conhecido como um renomado advogado, poeta, cantor, radialista, ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Catolé do Rocha e também ex-vereador deste Município; e atendendo ao anseio da população e aos colegas de proporcionar as condições necessárias às homenagens de que é credor;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de amor, dor e saudade que emerge pela perda repentina e irreparável de um cidadão respeitável, de grande prestígio e índole inabalável no curso de sua vida;

CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL no Município de Catolé do Rocha – PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 20 de janeiro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. HILDEBRANDO DINIZ ARAÚJO, que em vida foi um honrável cidadão catoleense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Catolé do Rocha – PB, 22 de janeiro de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM
Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO-ARP PREGÃO ELETRÔNICO 00029/2023

O Município de Catolé do Rocha-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, por este termo CONVOCA o representante legal da empresa: Marilene Carvalho Lucena De Brito, CNPJ nº 14.732.438/0001-79, para comparecer junto a Diretoria Geral de Licitação da PMCR, situado à Praça Sérgio Maia, 66, Centro ou através de assinatura eletrônica, dentro do prazo legal a partir da publicação deste, para assinatura do termo de Contrato oriundo do Pregão Eletrônico-SRP nº 0029/2023 e sua respectiva Ata de Registro de Preço conforme relação de itens solicitados pela Secretaria, devendo apresentar nova documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades da legislação em vigor.
E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Fone: (83) 3441 1383.

Catolé do Rocha-PB, 22 de janeiro de 2024.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO-ARP PREGÃO PRESENCIAL 00068/2023

O Município de Catolé do Rocha-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, por este termo CONVOCA o representante legal da empresa: Antonio Aecio da Silva, CNPJ: 14.177.678/0001-59; Herlley Producoes Artisticas Limitada, CNPJ: 06.095.249/0001-04 e Imunizadora Jardim Ltda, CNPJ: 38.146.499/0001-12, para comparecer junto a Diretoria Geral de Licitação da PMCR, situado à Praça Sérgio Maia, 66, Centro ou através de assinatura eletrônica, dentro do prazo legal a partir da publicação deste, para assinatura do termo de Contrato oriundo do Pregão Presencial-SRP nº 0068/2023 e sua respectiva Ata de Registro de Preço conforme relação de itens solicitados pela Secretaria, devendo apresentar nova documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades da legislação em vigor.

E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br. Fone: (83) 3441 1383.

Catolé do Rocha-PB, 22 de janeiro de 2024.

JORGE BANDEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS 001/2024, 19 de Janeiro de 2024

“Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais exercício 2023 e Cofinanciamento Estadual exercício 2023, bem como planejamento de execução para o exercício 2024.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/197 de, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

1. CONSIDERANDO o recebimento de parcelas federal no âmbito da Proteção Social Básica cujo valor foi de R\$ 214.436,02 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 49.007,64;
2. CONSIDERANDO o recebimento de parcelas federal no âmbito da Proteção Social Especial cujo valor foi de R\$ 86.638,45 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 15.689,16;
3. CONSIDERANDO o recebimento de parcelas federal no âmbito do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz – PCF cujo valor foi de R\$ 225.000,00 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 2.737,78;
4. CONSIDERANDO o recebimento de parcelas federal no âmbito do Procad – SUAS cujo valor foi de R\$ 52.624,64 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 1.815,58;



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, TERÇA-FEIRA – 23 DE JANEIRO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3668 – PARTE 1

5. CONSIDERANDO o recebimento de parcela federal no âmbito da Proteção Social para custeio das ações de acordo com a portaria nº 886/2023 cujo valor foi de R\$ 600.000,00 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 532.842,00;
6. CONSIDERANDO o recebimento de parcela federal no âmbito da Proteção Social para custeio das ações através de emenda parlamentar cujo valor foi de R\$ 400.000,00 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 191.998,19;
7. CONSIDERANDO o recebimento de parcelas federal no âmbito do Programa Bolsa Família e Gestão do Cadastro Único – IGD PBF cujo valor foi de R\$ 194.350,17 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 16.683,55;
8. CONSIDERANDO que o Município não recebeu recursos do ACESUASTrabalho e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 54,48;
9. CONSIDERANDO que o Município não recebeu recursos do IGD SUAS e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 13,29;
10. CONSIDERANDO o recebimento de parcelas federal no âmbito do Programa Bolsa Família e Gestão do Cadastro Único – IGD PBF cujo valor foi de R\$ 194.350,17 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 16.683,55;
11. CONSIDERANDO que o Município não recebeu recursos do BPC na Escola e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 139,50;
12. CONSIDERANDO que o Município não recebeu recursos do Cofinanciamento Estadual via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para custeio da Proteção Social Básica – PSB e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 450,93;
13. CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos do Cofinanciamento Estadual via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para custeio da Proteção Social Especial – PSE no Valor de R\$ 16.000,00 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 4.555,59;
14. CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos do Cofinanciamento Estadual via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para custeio dos Benefícios Eventuais no Valor de R\$ 4.950,50 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 46,80;
15. CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos do Cofinanciamento Estadual via Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para custeio das ações da Vigilância Socioassistencial no Valor de R\$ 4.950,50 e restando em 31/12/2023 o valor de R\$ 4.419,54;

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldo dos Recursos Federais exercício 2023 referente aos: Bloco da Proteção Social Básica, Índice de Gestão Descentralizada e Benefício de Prestação Continuada; e a reprogramação de saldos do Cofinanciamento Estadual exercício 2023, conforme o Plano de Execução para o Exercício 2024.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 19 de Janeiro de 2024.

JAMICLEUTON MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, 19 de janeiro de 2024

“Dispõe sobre a apreciação e deliberação do demonstrativo físico sintético e financeiro dos Serviços e Programas no âmbito da Assistência Social do Município de Catolé do Rocha – PB do exercício 2022.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 710/197 de, alterado pela Lei Municipal Nº 1.522/2017, e

1. CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

2. CONSIDERANDO a necessidade de prestar contas de recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS conforme portaria nº 113/2015;
3. CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos no exercício no âmbito da Proteção Social Básica – CRAS e SCFV; da Proteção Social Especial – CREAS; do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz;
4. CONSIDERANDO que o Município não recebeu recursos no exercício de do Acesuas Trabalho, EPI – COVID e BPC na Escola, mas possui conta bancária aberta;
5. CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS que se reuniu em caráter ordinário no dia 19/01/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar o demonstrativo físico sintético e financeiro exercício 2022 Serviços e Programas no âmbito da Assistência Social do Município de Catolé do Rocha – PB.
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 19 de janeiro de 2024.

JAMICLEUTON MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 003/2024, 19 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB para o ano de 2024 e dá outras providências.

- Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha-PB para o ano de 2024;
- Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas bimestralmente de acordo com o regimento interno;
- Art. 3º - As datas previstas para realização das Reuniões Ordinárias em 2024 são:

DATA	MÊS
19	Janeiro
06	Março
03	Maiο
02	Julho
04	Setembro
05	Novembro
18	Dezembro

- Art. 4º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência ou por requerimento da maioria dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.
- Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 19 de janeiro de 2024.

JAMICLEUTON MACIEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS

